

**CONVÊNIO Nº 054/2018, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE
ENSINO SUPERIOR LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES** portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, CEP: 66.060-902, Belém-PA, DDD/Fone: (91) 4009-3096, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF: 223.065.872-72, RG nº 4710493 SSP/PC, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniente e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou **BENEFICIÁRIOS** e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

Acordam os signatários que os servidores vinculados a **CONVENENTE** e seus dependentes, terão acesso ao desconto nos cursos e turnos, constantes da cartilha financeira vigente na época da matrícula do aluno, nos termos legais descritos neste instrumento e em seu **ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do presente Convênio deverá ser ampla pelos **CONVENENTES**, respeitando-se as decisões acordadas entre as partes e garantindo-se a ampla e irrestrita divulgação dos processos seletivos e oferta de vagas da **CONVENIADA** junto a **CONVENENTE** em suas áreas, sedes e pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES

São condições para fazer jus aos benefícios do convênio:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se funcionário da **CONVENENTE**:

- a) Declaração expedida pelo Tribunal de Justiça para comprovação de vínculo funcional;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se dependente de funcionário da **CONVENENTE**:

- a) Documentação comprobatória de vínculo empregatício acima mencionado;
b) Se conjugue fotocópia da certidão de casamento e RG;

c) Se filho fotocópia da certidão ou RG;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA se compromete a:

- I - Prestar os serviços, objeto deste convênio, observando o melhor padrão técnico, existente no mercado, de forma a resguardar a CONVENIENTE de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, provenientes de culpa derivada da imprudência, negligência ou imperícia;
- II - A CONVENIADA se compromete a comunicar a CONVENIENTE em caso de mudanças na tabela de valores ou de endereço do estabelecimento;
- III - Responder pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições sociais e outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora acordados, especialmente os de natureza trabalhistas, e ainda pelas despesas com material de expediente, equipamentos e acessórios à execução dos serviços, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- IV - Conceder aos magistrados e servidores da CONVENIENTE e aos seus dependentes diretos os descontos percentualmente descritos no ANEXO I deste Termo.

A CONVENIENTE se compromete :

- I - Fornecer a comprovação de vínculo funcional do servidor.
- II - A CONVENIENTE se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA:

Caberá ao aluno conveniado, efetuar o pagamento das mensalidades até o dia estabelecido pela CONVENIADA, ficando sujeito à perda do desconto ao final do semestre corrente letivo caso haja atraso nas mensalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

Ao matricular-se, o aluno conveniado irá declarar que têm conhecimento, autoriza e concorda que, a qualquer tempo, por motivo de inadimplência, independentemente dos procedimentos judiciais que poderão ser tomadas pela CONVENIADA, seu nome será informado para os bancos de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC do Brasil e Serasa).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENIENTE não será responsabilizada por eventual mora ou inadimplência das obrigações assumidas pelos funcionários e seus dependentes para com a CONVENIADA, especialmente no que tange o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Os Gestores do convênio serão os servidores Flávia Queiroz Monteiro, mat. 7010-6 e Jean Karlo Quintela de Souza, Mat. 5852-1, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes aos termos previstos neste acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2018 até 19 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao direito dos beneficiários, que prevalecerão em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, sendo expresso que os mesmos receberão as vantagens enquanto houver o vínculo funcional com o CONVENIENTE e cumprirem os requisitos previstos neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem a prévia e expressa anuência e por escrito, é terminantemente vedada as CONVENIENTES utilizar/explorar marcas e/ou logos uma da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 19 de dezembro de 2018.


RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
ICES – Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Manoela Lopes
CPF nº 1836702542-34

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, instituição de Ensino Superior.

CNPJ: 05.933.016/0006-85

Endereço: Av. Alcindo Cabela, nº 287, Umarizal, CEP: 66.060-902, Belém-PA,

DDD/Fone: (91) 4009-3096

Nome do responsável: MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO

CPF: 223.065.872-72

RG: RG nº 4710493 SSP/PC

Órgão expedidor: SSP/PC

Cargo/função: Reitora

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *Concessão de descontos em cursos de graduação e pós-graduação para servidores e seus dependentes.*

Período de execução: 24 (doze) meses.

Identificação do Objeto: estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniada e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIENTE.

Justificativa da proposição: Em seu Plano de Gestão 2017-2019, o TJPA propõe no Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas a iniciativa estratégica de formação inicial e continuada de magistrados, servidores e colaboradores com o objetivo de cumprir a missão instituída estrategicamente de “realizar a justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito”, são planos extensos, ao mesmo tempo em que necessitam ser materializados por meio de planos de ação que garantam o aprimoramento dos conhecimentos, das habilidades e da tomada de atitudes dos que atuam diretamente com o jurisdicionado, para que desta forma se chegue na excelência dos serviços prestados aos cidadãos. Destarte, cumpre ao TJPA o papel de buscar parcerias que viabilizem e incentivem servidores na busca pela motivação e pela atitude de busca de conhecimento contínuo.

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

A CONVENIENTE se compromete a:

I - Prestar os serviços, objeto deste convênio, observando o melhor padrão técnico, existente no mercado, de forma a resguardar a CONVENIADA de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, provenientes de culpa derivada da imprudência, negligência ou imperícia;

II - A CONVENIENTE se compromete a comunicar a CONVENIADA em caso de mudanças na tabela de valores ou de endereço do estabelecimento;

III - Responder pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições sociais e outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora acordados, especialmente os de natureza trabalhistas, e ainda pelas despesas com material de expediente, equipamentos e acessórios à execução dos serviços, isentando a CONVENIADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

IX - conceder aos magistrados e servidores da CONVENIADA e aos seus dependentes diretos os descontos percentualmente descritos no ANEXO I deste Termo.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I - Fornecer a comprovação de vínculo funcional do servidor.
II - A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna.

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPAS/FASES	METAS	PRAZOS
Assinar Termo de Convênio formalizando o compromisso entre o TJPA e O Grupo SER Educacional.	Favorecer o desenvolvimento dos magistrados e servidores quanto ao acesso em cursos de graduação ou pós-graduação, bem como ofertar o benefício para seus dependentes.	1 mês.
Divulgar valores e prazos da cooperação para todos os magistrados/servidores do TJPA	Dar total publicidade aos benefícios que a cooperação irá trazer a todos;	Imediatamente após a assinatura do termo.

5 - DO PRAZO

O prazo de vigência do acordo proposto entre as partes será de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Os Gestores do convênio serão os servidores Flávia Queiroz Monteiro, mat. 7010-6 e Jean Karlo Quintela de Souza, Mat. 5852-1, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes aos termos previstos neste acordo de cooperação técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONDIÇÕES COMERCIAIS - ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENCAS

SER EDUCACIONAL S/A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ ME sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saúde, nº 254, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50100-200, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente como **CONVENIENTE**, e

SOME EMPRESARIAL, razão social com sede na Rua XXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ ME sob nº XXXXXXXXXXXX, representada por seu Diretor Sr. NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXX, nº XX, no bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXX, doravante designada simplesmente como **CONVENIADA**.

TABELA DE DESCONTOS - PRESENCIAL

MARCA	UNIDADE	CNPJ	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
			PRESENCIAL	PRESENCIAL
	FJN - FORTALEZA	12.213.159/0001-73	20%	20%
	FJN - JANGA	04.986.320/0077-11	20%	20%
	FJN - JOÃO PESSOA	04.986.320/0009-70	20%	20%
	FJN - MACHO	04.986.320/0006-28	20%	20%
	FJN - OLINDA	06.044.991.0001-90	20%	20%
	FJN - MARACANAU	04.986.320/0047-04	30%	20%
	FJN - NATAL	04.986.320/0062-35	20%	20%
	FJN - PAULISTA	04.986.320/0003-85	20%	20%
	FJN - RECIFE	04.986.320/0014-38	20%	20%
	FJN - SÃO LOURENÇO	07.508.313/0001-02	20%	20%
	FMN - ARACAJU	06.787.789/0001-59	30%	20%
	FMN - ARAPIRACA	04.986.320/0051-82	30%	20%
	FMN - ANANINDEUA	04.986.320/0053-44	30%	20%
	FMN - ALMIRANTE BARROSO	05.474.470/0002-91	30%	20%
	FMN - ALIANÇA	07.228.846/0001-22	30%	20%
	FMN - GARANHUNS	04.986.320/0004-66	30%	20%
	FMN - BELÉM	10.625.332/0001-15	30%	20%
	FMN - JUAZEIRO DO NORTE	04.986.320/0046-15	30%	20%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



04.986320/0013-57	30%	FMN - CABO
05.933.016/0001-70	30%	FMN - CAMPINA GRANDE
04.986320/0005-47	30%	FMN - CARUARU
04.986320/0058-59	30%	FMN - FERRA DE SANTANA
04.986320/0015-19	30%	FMN - FORTALEZA
04.986320/0011-95	30%	FMN - GRACAS
05.474.470/0001-00	30%	FMN - JOAO PESSOA
04.986320/0046-15	30%	FMN - JUAZEIRO DO NORTE
04.073.841/0001-80	30%	FMN - LAURO DE FREITAS
04.986320/0006-28	30%	FMN - MACHEO - COC
04.986320/0020-86	30%	FMN - MANAUS
04.986320/0047-04	30%	FMN - MARACANAÚ
32.697.294/0004-91	30%	FMN - MERCES
04.986320/0045-34	30%	FMN - MOSSORÓ
06.083.327/0001-50	30%	FMN - NATAL
04.986320/0010-45	30%	FMN - PATOS
04.986320/0075-50	30%	FMN - PARANGABA
03.190.773/0001-76	30%	FMN - PARANÁ (FAP)
12.213.159/0002-54	30%	FMN - PARANAMIRIM
04.986320/0018-61	30%	FMN - PETROLINA
04.986320/0001-13	30%	FMN - PIEDADE
32.697.294/0001-49	30%	FMN - PITUBA
32.697.294/0004-91	30%	FMN - SALVADOR
06.787.789/0002-30	30%	FMN - SÃO LUIS
04.986320/0066-69	30%	FMN - SOBRAL
07.228.846/0001-22	30%	FMN - TEREZINA (ALIANÇA)
03.371.400/0001-00	30%	FMN - TEREZINA (FAP)
61.182.539/0001-29	30%	FMN - VITÓRIA DA CONQUISTA
04.986320/0055-06	30%	FACULDADE UNAMA - BOA VISTA
04.986320/0052-63	30%	FACULDADE UNAMA - MARABÁ
04.986320/0082-89	30%	FACULDADE UNAMA - MACAPÁ
04.986320/0050-00	30%	FACULDADE UNAMA - PORTO VELHO
04.986320/0057-78	30%	FACULDADE UNAMA - RIO BRANCO
05.410.725/0001-71	30%	FACULDADE UNAMA - SANTARÉM
05.933.016/0007-66	30%	FACULDADE UNAMA - TAPAIÓS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



UNAMA - ALCINDO CACELA	05.993.016/0006-85	20%	20%
UNAMA - CAMPUS BR	05.933.016.0008-47	20%	20%
UNAMA - SENADOR LEMOS	05.933.016/0005-02	20%	20%
UNAMA - QUINTINO	05.933.016.0004-13	20%	20%
UNAMA - ANANINDEUA	15.752.686/0002-25	20%	20%
UNAMA - BELÉM	15.752.686.0001-44	20%	20%
UNG - BONSUCESSO	04.302.037/0003-97	30%	20%
UNG - BRIGADEIRO	04.302.037.0002-06	30%	20%
UNG - DUTRA	04.302.037/0005-59	30%	20%
UNG - GUARULHOS CENTRO	04.302.037.0006-30	30%	20%
UNG - ITAQUAQUECETUBA	04.302.037/0008-00	30%	20%
UNINASSAU - GRAÇAS	04.986.320.0001-13	30%	20%
UNINASSAU - BOA VIAGEM	04.986.320/0019-42	30%	20%
UNINASSAU - MACEIÓ	04.986.320.0102-67	30%	20%
UNIVERITAS - ANÁPOLIS	04.986.320/0060-73	30%	20%
UNIVERITAS - CAMPO GRANDE	04.986.320.0059-30	30%	20%
UNIVERITAS - CURITIBA	04.986.320/0001-13	30%	20%
UNIVERITAS - CUIABÁ	04.986.320.0064-05	30%	20%
UNIVERITAS - GOIÂNIA	04.986.320/0056-97	30%	20%
UNIVERITAS - JOINVILLE	04.986.320.0089-55	30%	20%
UNIVERITAS - PALMAS	04.986.320/0065-88	30%	20%
UNIVERITAS - PORTO ALEGRE	04.986.320.0071-26	30%	20%
UNIVERITAS - BELO HORIZONTE	04.986.320/0072-07	30%	20%
UNIVERITAS - RIO DE JANEIRO	05.993.016.0009-28	30%	20%
UNIVERITAS - VITÓRIA	04.986.320/0076-30	30%	20%

TABELA DE DESCONTOS - POLOS

MARCA	UNIDADE	CNPJ	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
			EAD	EAD
	ALIANÇA	07.228.846/0001-22	15%	15%
	ANANINDEUA	04.986.320.0053-44	15%	15%
	ARACAJU	06.787.789/0001-59	15%	15%
	ARAPIRACA	04.986.320.0051-82	15%	15%
	BELÉM	10.625.332/0001-15	15%	15%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CABO	04.986.320/0013-57	15%	15%
CAMPINA GRANDE	04.986.320.0013-57	15%	15%
CAMPO GRANDE	04.986.320/0059-30	15%	15%
CARUARU	04.986.320/0005-47	15%	15%
FEIRA DE SANTANA	04.986.320/0058-59	15%	15%
GARANHUNS	04.986.320/0004-66	15%	15%
IMPERATRIZ	04.986.320/0073-98	15%	15%
ITABUNA	04.986.320/0085-21	15%	15%
JOÃO PESSOA	05.474.470/0001-00	15%	15%
JUAZEIRO DO NORTE	04.986.320/0046-15	15%	15%
MACEIÓ - FAROL	07.991.012/0003-74	15%	15%
MANAUS	04.986.320/0020-86	15%	15%
MERCÊS	04.986.320/0074-79	15%	15%
MOSSORÓ	04.986.320/0045-34	15%	15%
NATAL	04.986.320/0062-35	15%	15%
PARANGABA	04.986.320/0075-50	15%	15%
PARNAÍBA	03.196.773/0001-76	15%	15%
PARNAMIRIM	12.213.159/0002-54	15%	15%
PATOS	04.986.320/0070-45	15%	15%
PETROLINA	04.986.320/0018-61	15%	15%
PIEDADE	04.986.320/0041-00	15%	15%
PITUBA	32.697.294/0006-53	15%	15%
SÃO LUÍS	06.787.789/0002-30	15%	15%
SOBRAL	04.986.320/0066-69	15%	15%
TERESINA	03.371.400/0001-00	15%	15%
VITÓRIA DA CONQUISTA	63.182.539/0001-29	15%	15%
JN JANGA	04.986.320.0077-11	15%	15%
JN MARACANAÚ	04.986.320/0047-04	15%	15%
JN OLINDA	06.044.991/0001-90	15%	15%
JN PAULISTA	04.986.320/0003-85	15%	15%
JN RECIFE	04.986.320/0014-38	15%	15%
JN SÃO LOURENÇO	07.508.313/0001-02	15%	15%
BOA VISTA	04.986.320/0055-06	15%	15%
FIT	05.410.725/0001-71	15%	15%
MACAPA	04.986.320/0052-89	15%	15%
MARABÁ	04.986.320/0052-63	15%	15%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PALMAS	04.986.320/0065-88	15%	15%
PORTO VELHO	04.986.320.0050-40	15%	15%
RIO BRANCO	04.986.320/0057-78	15%	15%
UNAMA BR	15.752.686.0002-25	15%	15%
UNINASSAU - GRAÇAS	04.986.320/0001-13	15%	15%
UNINASSAU - BOA VIAGEM	04.986.320.0019-42	15%	15%
UNINASSAU - MACEIÓ	04.986.320/0006-28	15%	15%
FMN - LAURO DE FREITAS	04.073.841.0001-80	15%	15%
UNG - BONSUCESSO	04.302.037/0003-91	15%	15%
UNG - BRIGADEIRO	04.302.037.0003-97	15%	15%
UNG - CENTRO	04.302.037/0006-30	15%	15%
UNG - DUTRA	04.302.037.0005-59	15%	15%
UNG - ITAQUA	04.302.037/0008-00	15%	15%
ANÁPOLIS	04.986.320.0060-73	15%	15%
BELO HORIZONTE	04.986.320/0072-07	15%	15%
BETIM	04.986.320.0078-00	15%	15%
BLUMENAU	04.986.320/0088-74	15%	15%
BRASÍLIA	04.986.320.0063-16	15%	15%
CAXIAS DO SUL	04.986.320/0081-06	15%	15%
CUIABÁ	04.986.320.0064-05	15%	15%
CURITIBA	04.986.320.0064-05	15%	15%
DUQUE DE CAXIAS	04.986.320.0080-17	15%	15%
FLORIANÓPOLIS	04.986.320/0083-60	15%	15%
GOIÂNIA	04.986.320.0056-97	15%	15%
JOINVILE	04.986.320/0089-55	15%	15%
LONDRINA	04.986.320.0090-99	15%	15%
NITERÓI	04.986.320/0079-83	15%	15%
PELOTAS	04.986.320/0087-93	15%	15%
PORTO ALEGRE	04.986.320/0071-26	15%	15%
VITÓRIA	04.986.320/0076-30	15%	15%



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DOCUMENTO

1. Este documento apresenta apenas a relação das instituições de ensino - IES mantidas ou vinculadas a CONVÊNIO que fazem parte de convênio, bem como disciplinam os percentuais de descontos no valor das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* nas modalidades presencial e à distância (EAD).

2. Em caso de conflito entre as disposições deste instrumento e do ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS, prevalecerão sempre as disposições descritas no termo de convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Reconhecendo a condição de acessório, o ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS apenas terá validade e eficácia se acompanhado do instrumento de convênio, devidamente assinado pelos PARTICIPES, observando o disposto na CONDIÇÃO SUSPENSIVA abaixo descrita;

4. Esta tabela de preços/descontos será válida pelo prazo de 60 (sessenta), contados da sua assinatura, podendo ainda ser alterada sem aviso prévio;

5. Os descontos incidirão em face dos valores de todas as parcelas de mensalidade, bem como rematricula, desde que adimplida até o dia 30 (trinta) de cada mês;

6. O desconto da tabela não é cumulativo com qualquer outra campanha;

7. Os descontos não são aplicados ao curso de Medicina, Direito - Parauapebas e Direito - Fac. Unama Santarém;

8. As demais condições de validade estão disciplinadas na minuta do convênio; e

9. Os casos omissos serão resolvidos pela SER EDUCACIONAL.

DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

No período de negociações preliminares entre os PARTICIPES acerca dos termos e condições do INSTRUMENTO DO CONVÊNIO e após a assinatura do ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS, será permitido, excepcionalmente, que os BENEFICIÁRIOS vinculados a CONVÊNIO utilizem imediatamente dos descontos previstos neste documento, desde que atendidas as condições da CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO a ser firmado (minuta padrão SER EDUCACIONAL, entregue neste ato a futura CONVÊNIO). Esta concessão excepcional dos descontos/benefícios ocorre sob CONDIÇÃO SUSPENSIVA, nos termos do art. 121 do Código Civil, sendo certo que a NÃO ASSINATURA do INSTRUMENTO DO CONVÊNIO no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização deste documento, causará o CANCELAMENTO AUTOMÁTICO dos referidos descontos/benefícios concedidos a quem quer que seja e a INEFICÁCIA AUTOMÁTICA deste ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS, que não produzirá EFEITO, independentemente de qualquer comunicação ou notificação. Nesta situação, serão aplicadas aos alunos matriculados os preços, mensalidades e condições aplicáveis ao público em geral, sem prejuízo dos mensalidades valores já pagos.

de de 20

Neiva Betânia de Carvalho Fidalgo Prop

SER EDUCACIONAL

CONVENENTE

SER EDUCACIONAL

CONVENENTE

Empresa

CONVENIADA

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 089/2018/TJPA

Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 090/2018/TJPA.// Valor do Contrato: R\$ 610.000,00 (global) // Programas de Trabalho: 02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118. // Vigência :10/01/2019 a 10/01/2020// Data da assinatura: 19/12/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 394579

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 036/2018/TJPA - Pregão nº 095/2018/TJPA

Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste instrumento contratual. // Empresa: V O BEGOT EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.982.705/0001-69, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Trav. Vera Cruz, nº 134 - Bairro: Centro, Cidade de Ananindeua/PA, CEP: 67.030-775, Tel: (91) 98817-7142, Email: construoilveira@globo.com// Vigência: início em 20/12/2018 e término em 20/12/2019// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670, Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 19/12/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 394876

Extrato de Contrato nº. 092/2018/TJPA

Partes: TJPA e a empresa MPC - METAL PROTECTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.815.151/0001-96// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ARCOS DETECTORES DE METAL E RAQUETES DETECTORAS DE METAL PARA PRÉDIOS DIVERSOS DO TJPA, com assistência técnica durante o período de garantia. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 089/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 158.776,66 (global) // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1419.8647 e 02.061.1419.8648; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118/0318/0101. // Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2019// Data da assinatura: 20/12/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 395275

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, gerados pelos

Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém - Pará), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2019, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 26 de dezembro de 2018. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 395948

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 054/2018-TJ-PA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: Estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniente e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIADA. Valor: Sem repasse de valores.// Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2020// Data da assinatura: 19/12/2018// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 394882

Extrato de Convênio nº. 053/2018-TJ-PA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, através da PREFEITURA MUNICIPAL/ CNPJ/MF 05.149.125/0001-00// Objeto: cooperação entre os participantes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social", pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, a fim de realizar ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades judiciais no município. // Vigência: 03 anos, início em 18/12/2018 e término em 18/12/2021// Data da assinatura: 18/12/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 394520

Extrato do Distrato ao Contrato nº. 076/2013-TJPA
Partes: TJ/PA e Empresa O. NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.575/0001-70 // Resolve rescindir o Contrato nº. 076/2013/TJPA, a contar de 10 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Data da assinatura: 20/12/2018// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 395037

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Publicação trimestral conforme art. 15, 5º da Lei nº 8.666/93)
Nº. da Ata de Registro de Preços: 062/2018-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa KAELE LTDA (CNPJ/MF sob nº 04.819.323/0001-62).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.

Data da Assinatura: 26/09/2018.

Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (AxB) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12) (D)
01	Locação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Belém I e II.	Mês	20	R\$ 1.499,99	R\$ 29.999,80	R\$ 359.997,60
05	Locação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Baixo Amazonas: Subsetor I e II.	Mês	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Endereço da Contratada: Av. Tarumã, 1585, Praça 14, CEP: 69.020-00, Manaus/AM, telefone (92) 3622-1003 / 3234-4368, e-mail: aluguel@kirentacar.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Protocolo: 367143

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 072/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2018.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA Através da Secretaria Municipal de Educação comunicar aos Interessados, que realizará no dia 14/01/2019 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral perecível e não perecível, para atender no preparo da merenda escolar no exercício de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE). O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; Janaina Sampaio da Cruz-Pregoeira.

Protocolo: 396138

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

Pregão Eletrônico Nº 040/2018 - Processo

Administrativo Nº3973-2018/ PMSIP/ SEMTEPS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, torna público que O PREGÃO Eletrônico Nº 040/2018, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da SEMTEPS, foi declarado FRACASSADO, em razão que nenhuma empresa atendeu a todas as exigências editalícias.